



BOLETIM OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE

Nº 212

Conde, 03 de agosto 2026

Poder Legislativo Serviço de Informação Criado Pela Lei nº 275/2002.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 012/2026

Reconhece o cumprimento da Sentença proferida no Processo nº 0800666-38.2025.8.15.0441, declara, para os efeitos administrativos internos desta Casa, a nulidade da eleição da Mesa Diretora para o biênio 2027/2028, realizada em 1º de janeiro de 2025, fixa o novo marco temporal para a realização da nova eleição, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 19, incisos I, II e III, e o art. 25, §§5º a 8º, da Lei Orgânica do Município de Conde, bem como os arts. 25 e 26, incisos I a III, do Regimento Interno desta Casa,

CONSIDERANDO a Sentença proferida em 30 de julho de 2026 nos autos do Processo nº 0800666-38.2025.8.15.0441, da Vara da Comarca Integrada de Caaporã, que homologou o reconhecimento da procedência do pedido formulado pela própria Câmara Municipal de Conde e julgou procedentes os pedidos autorais;

CONSIDERANDO que a referida Sentença declarou a nulidade da eleição da Mesa Diretora desta Casa para o biênio 2027/2028, realizada na Segunda Sessão Extraordinária de 1º de janeiro de 2025, desconstituindo todos os seus efeitos jurídicos;

CONSIDERANDO que a mesma Sentença determinou que a nova eleição da Mesa Diretora para o biênio 2027/2028 somente seja realizada a partir de 1º de outubro de 2026;

CONSIDERANDO que a Sentença não está sujeita a reexame necessário, nos termos do art. 496 do Código de Processo Civil;

CONSIDERANDO a jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal (ADI 7.350, ADI 7.732, ADI 7.733, ADI 7.734 e correlatas), que fixa o mês de outubro do ano anterior ao início do biênio como marco temporal mínimo para a eleição da Mesa Diretora;

CONSIDERANDO o poder-dever de autotutela da Administração Pública, consagrado nas Súmulas nº 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, que autoriza e impõe à Administração o reconhecimento, de ofício, da nulidade de seus próprios atos eivados de vício;

CONSIDERANDO a orientação jurídica exarada pela Procuradoria desta Casa no Memorando de 02 de agosto de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica reconhecido, para todos os efeitos administrativos internos desta Casa, o cumprimento da Sentença proferida no Processo nº 0800666-38.2025.8.15.0441, declarando-se nula a eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Conde para o biênio 2027/2028,

realizada na Segunda Sessão Extraordinária de 1º de janeiro de 2025, desconstituindo-se todos os seus efeitos jurídicos.

Art. 2º A nova eleição da Mesa Diretora para o biênio 2027/2028 somente poderá ser realizada a partir de 1º de outubro de 2026, observados os prazos e procedimentos estabelecidos no Regimento Interno.

Art. 3º Fica determinado o encaminhamento do presente Ato à apreciação do Plenário desta Casa, na sessão ordinária do dia 03 de agosto de 2026, para fins de referendo, nos termos do art. 26, incisos II e III, do Regimento Interno.

Art. 4º Fica determinada a publicação do presente Ato no Boletim Oficial da Câmara, bem como a comunicação de seu inteiro teor a todos os Vereadores e ao Juízo da Vara da Comarca Integrada de Caaporã, para fins de cumprimento de sentença.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conde – PB, 03 de agosto de 2026.

ALEKSANDRO PESSOA

Presidente da Câmara Municipal de Conde-PB

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS, para os devidos fins que, o **ATO DO PRESIDENTE Nº 012/2026** - Reconhece o cumprimento da Sentença proferida no Processo nº 0800666-38.2025.8.15.0441, declara, para os efeitos administrativos internos desta Casa, a nulidade da eleição da Mesa Diretora para o biênio 2027/2028, realizada em 1º de janeiro de 2025, fixa o novo marco temporal para a realização da nova eleição, e dá outras providências, foi **APRESENTADO E REFERENDADO** por unanimidade na Sessão Ordinária realizada no dia 03 de agosto de 2026, com a presença dos vereadores: Aleksandro Pessoa, Augusto Fernandes, Daniel Junior, Flagner Melo, Jerbson Ramos (Bel MR), Jean Alyson, João Batista, Josélio Dionísio, Josemar Antunes, Munique Marinho, Rosélia Maria (Zélia do Rick Charles).

Conde-PB, 03 de agosto de 2026.

MARCILIANE AUBUQUERQUE CORREIA

Secretária Executiva da Câmara Municipal de Conde-PB

ATO DO PRESIDENTE Nº 013/2026

Dispõe sobre o protocolo de matérias de matérias para as Sessões Ordinárias e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE (PB),
no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no art. 26 da
resolução Nº 006/2006 (Regimento Interno da Casa):

CONSIDERANDO a Resolução nº 002/2026 que alterou
temporariamente o horário das Sessões Ordinárias no período de agosto
a novembro de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de organização em tempo hábil
para montagem e divulgação da Pauta da Sessão Ordinária,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado que no período correspondente a
Resolução nº 002/2026, o horário para o recebimento de matérias será até
a Sexta-feira às 10h00.

Art. 2º Não serão incluídas na Pauta da Sessão Ordinárias
matérias enviadas na Segunda-feira, sejam elas eletrônicas ou físicas,
antes o horário da Sessão.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Conde, Estado da Paraíba, "Casa Comendador
Cícero Leite", 03 de agosto de 2026.



ALEKSANDRO PESSOA
Presidente da Câmara Municipal de Conde-PB